



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL – NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 375/2022	
SETOR	Secretaria de Obras e Serviços
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
BASE LEGAL	O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e pelo Decreto Municipal nº 4.109/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.
OBJETO:	Locação de máquinas e equipamentos, com operador e combustível.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	06/10/2022	09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 21 de setembro de 2022, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1.235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico “www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br” e “www.comprasgovernamentais.gov.br”



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constituem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência/Especificações/Quantidades/Hora;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato; e

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação.

1.2. – O **Município de Jaguariúna**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 1.522, de 06 de dezembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.1. – A licitação será composta por 07 (sete) itens, conforme **ANEXO I – Termo de Referência/Especificações/Quantidades/Hora**.

1.2.2. – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2. – DO OBJETO:

2.1. – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a locação de máquinas e equipamentos, com operador e combustível, conforme Termo de Referência/Especificações/Quantidades/Hora contidas no **ANEXO I**.

2.2. – Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPASNET (CATMAT e CATSER)** e as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, **ANEXO I**.

3. – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Nº 02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.39.00 – TESOIRO PRÓPRIO

4. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail camila.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para luciano_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, ou protocolada no Departamento de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado à rua Alfredo Bueno nº 1.235, Centro, Jaguariúna, das 08:00 às 16:00 horas.

4.1.1. Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 03 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5. – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.6. – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. – Poderão participar deste processo de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2. – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados:

6.2.1. – Reunidos em consórcio;

6.2.2. – Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.3. – Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Jaguariúna;

6.2.4. – Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

6.2.5. – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.3. – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.3.1.1. – A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

6.3.2. – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3. – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.3.5. – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.3.6. – Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

6.3.7. – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4. – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. – Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. – O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3. – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.4. – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.5. – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

7.1.8. – Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.2. – Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. – O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. – Valor unitário/hora e total por item e global (somatória dos 07 itens);

7.2.1.2. – Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de garantia.

7.3. – Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.4. – No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. – O preço ofertado, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. – O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. – Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do objeto, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.8. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro(a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

8. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. – O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**.

8.2.1. – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2.2. – A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. – O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

8.5. – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. – O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global (somatória dos totais por item);

8.7. – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. – O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).

8.8.2. – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.11. – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.12. – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. – Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.19. – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.21. – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

8.23. – Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.1. – A melhor classificada dentre as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.23.2. – Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. – Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. – No país;

8.25.2. – Por empresas brasileiras;

8.25.3. – Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. – Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.27. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.28. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

9. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.1. – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – Não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;

9.2.3. – Apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço simbólico por item, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.6. – Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.7. – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. – DA HABILITAÇÃO:

10.1. – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. – Consulta ao SICAF;

10.1.2. – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados);

10.2. – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. – Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. – Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. – Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.11. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.11.1. – No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.1.1. – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

10.11.2. – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.11.4. – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.11.6. – Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.12. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.12.1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.12.2. – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.12.3. – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.12.4. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.12.5. – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

10.12.7. – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.12.8. – Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.12.9. – Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12.9.1. – Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.9.2. – A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.13. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.13.1. – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.13.2. – Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

10.13.3. – Será admitida certidão eletrônica emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

10.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

10.14.1. A qualificação técnico-operacional se dará por meio apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para fins de comprovação de que a empresa licitante tenha executado os serviços objeto da contratação ou outros de mesma natureza.

10.14.2. A aceitação de serviços de mesma natureza, somente será permitida para serviços similares, desde que realizados como o mesmo tipo de equipamento solicitado neste edital.

10.14.3. O atestado de capacidade técnica deve indicar expressamente a prestação de serviços, bem como, a quantidade de horas dos serviços prestados.

10.14.4. O atestado de capacidade técnica somente será aceito com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de serviços a serem contratados (vide tabela abaixo).

10.14.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, o somatório de diferentes atestados de serviços, desde que executados de forma concomitante.

Item	Descrição	Qtde	Und
1	Locação de RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA FRONTAL, tipo case 580 ou similar.	1320	horas
2	Locação de CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK (10m ³).	2640	horas
3	Locação de RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA FRONTAL, tipo case 580 ou similar.	1320	horas
4	Locação de CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA DE MADEIRA OU SIMILAR.	1320	horas
5	Locação de CAMINHÃO TOCO COM CESTO AÉREO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	1320	horas
6	Locação de CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK (13m ³).	1320	horas
7	Locação de CAMINHÃO BASCULANTE TOCO. (6m ³)	1320	horas

10.14.6. O atestado de capacidade técnica deve ser apresentado por meio de sua via original ou cópia autenticada.

11. – DOS RECURSOS:

11.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.2. – As razões do recurso de que trata o caput poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

11.2.1. – O recurso deverá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (comprasnet), até as 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata da sessão pública.

11.3. – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*Chat*), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.2. – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. – DO TERMO DE CONTRATO:

14.1. – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. – Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a negociação de preços e apuração das condições de habilitação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao desistente.

15. – DO PREÇO:

15.1. – O preço fixado no contrato constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita aquisição do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas envolvidas no fornecimento.

16. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: OBRIGACÕES, PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DA LOCAÇÃO:

16.1. – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

16.1.1. A carga horária de locação mensal por equipamento/máquina poderá variar conforme informado na especificação do objeto, **ANEXO I**.

16.1.2. – A entrega das máquinas e caminhões locados deverão observar o seguinte período: segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas, podendo haver necessidade de locação para sábados, domingos e feriados, conforme necessidade.

16.1.3. As máquinas e caminhões locados deverão estar à disposição, todos os dias, na Secretaria de Obras e Serviços, situada na Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000, bairro Vargeão, Jaguariúna/SP, CEP 13.914-552, devendo sua chegada e saída, no fim do expediente, ser devidamente atestada por servidor público designado para tanto, onde estarão à disposição da Prefeitura Municipal de Jaguariúna para uso em suas obras e serviços.

16.1.4. Os motoristas/operadores dos veículos locados deverão assinar, diariamente, planilha indicando os locais e horários trabalhados, documentos este que deverá ser firmado, também, pelo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

fiscal do contrato.

16.1.6. Os veículos, antes de serem utilizados, serão previamente averiguados para conferência das condições normais de manutenção e segurança necessárias para o seu bom uso.

16.1.7. A locação deverá ser realizada de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e observadas as regras específicas, com disponibilidade de equipamentos em perfeitas condições de uso e conforme as especificações constantes do **ANEXO I**.

16.1.8. A locação observará a quantidade estimada, tendo início de execução após o recebimento da Ordem de Serviço, que será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços (Lote 2 a 7) e pela Secretaria Meio Ambiente (Lote 1).

16.1.9. Após a emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá indicar ou designar, formalmente, no prazo de 05 (cinco) dias um representante (preposto) para manter o entendimento, receber comunicações, solicitações ou transmiti-las a contratante, controlará o andamento e a eficiência dos serviços prestados.

16.2. Os equipamentos/máquinas deverão ser apresentados, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Obras e Serviços, conforme cláusula 16.1.3, juntamente com o respectivo motorista/operador, que deverá ter sempre consigo os documentos de porte obrigatório do veículo e o comprovatório de sua Carteira Nacional de Habilitação, observando-se as condições de locação, nos locais e horários pré-estabelecidos, sendo o veículo devidamente abastecido.

16.3. As máquinas e caminhões locados serão utilizadas dentro do município de Jaguariúna, conforme os locais indicados nas ordens de serviço a serem entregues à **CONTRATADA**.

16.4. A **CONTRATADA** deverá designar, formalmente, em 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, o preposto responsável pela frota locada, que a interface com a **CONTRATANTE**, promoverá a organização técnica e administrativa da prestação de serviço, de modo a conduzi-lo eficiente e eficazmente de acordo com os documentos e especificações que integram este Edital e anexos e adotará medidas necessárias ao bom andamento na execução dos serviços prestados.

16.5. Caso os serviços devam ser sustados e/ou refeitos por não estarem em conformidade com as normas técnicas, e/ou com o Contrato, e/ou com os padrões operacionais aplicáveis e/ou não tenham sido aceitos, justificadamente, pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** arcará com os custos decorrentes.

16.6. Disponibilizar os veículos para a **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas, devendo a **CONTRATADA** prover controle total da frota.

16.7. A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação de serviços com equipamentos/máquinas em regime de locação completa, tais como: operação; combustíveis; manutenção preventiva e corretiva dos veículos; lubrificantes, seguros, transportes; tributos; encargos trabalhistas e previdenciários, assim como outras despesas que



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

surgirem durante o período de locação correrá por conta da **CONTRATADA**.

16.8. A **CONTRATADA** deverá manter os equipamentos/máquinas em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção, realizando a manutenção preventiva e corretiva dos itens referentes à prestação de serviços, sendo que estes deverão ser substituídos se não atenderem a exigência deste memorial ou forem constatados problemas técnicos ou operacionais.

16.9. A **CONTRATADA** deve manter controle sobre o uso dos veículos, com vistas à programação das manutenções necessárias, preventivamente, para que tais veículos estejam permanentemente em perfeitas condições de operacionalidade e segurança.

16.10. Responsabilizar-se pelas despesas de funilaria, pintura, serviços de manutenção dos veículos, bem como a troca de pneus, serviços de borracharia, óleo, lavagem completa, lubrificação e reposição de peças se for necessária, inclusive acessórios adaptados ao(s) veículo(s).

16.11. Se o veículo, máquina ou equipamento não estiverem em condições de uso por problemas técnicos e mecânicos, ou seja, avaria do equipamento/máquina que impeça a execução dos trabalhos a contento, a **CONTRATADA** deverá substituir por outro similar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O novo equipamento/máquina deverá atender às especificações do **ANEXO I**.

16.12. O prazo para substituição de veículos poderá ser prorrogado até o limite de 20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de serviços de grande monta (funilaria, mecânica e pintura), desde que devidamente justificado por escrito pela **CONTRATADA**, e autorizado pela **CONTRATANTE**.

16.13. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os veículos envolvidos em acidente, furto, roubo, incêndio ou em decorrência de problemas que impeçam sua utilização, por outro veículo da mesma categoria e especificações exigidas no **ANEXO I**.

16.14. No caso de ocorrência de apreensão do equipamento/máquina, as despesas decorrentes da retirada: multas, taxas, guincho, pátio e outros encargos previstos no Código Brasileiro de Trânsito correrão por conta da **CONTRATADA**.

16.15. As possíveis notificações/multas de trânsito que por ventura vierem a surgir deverão ser encaminhadas a **CONTRATADA** para que a mesma apure as responsabilidades cabíveis ao infrator. O pagamento das notificações/multas de trânsito será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

16.16. Os equipamentos/máquinas, fora do horário que estiverem à disposição da Prefeitura estarão sob a guarda e responsabilidade única da **CONTRATADA**.

16.17. A **CONTRATADA** será responsável pela segurança do trabalho de seus respectivos funcionários, devendo fornecer para a execução do trabalho: uniformes, equipamentos de Proteção Individual (EPI's), também são de sua inteira responsabilidade os atos por ele praticados, responsabilizando-se ainda por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção do veículo aos locais de trabalho, bem como durante a prestação da locação contratada.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16.18. A responsabilidade em caso de danos materiais e /ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução de serviços, compete exclusivamente a **CONTRATADA**.

16.19. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

16.20. A **CONTRATADA** terá total responsabilidade no fornecimento transporte e refeições a seus funcionários.

16.21. A **CONTRATADA** deverá manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados.

16.22. A **CONTRATADA** deverá providenciar imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver o afastamento do serviço, a qualquer título.

17. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. – Na realização do objeto, a cada período de 30 dias, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) aos endereços eletrônicos: obras@jaguariuna.sp.gov.br e almoxarifado.obras@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vista pelo fiscal do contrato e pela Secretária de Obras e Serviços.

17.2. – Após o atendimento da Ordem de Serviço através dos e-mails: obras@jaguariuna.sp.gov.br e almoxarifado.obras@jaguariuna.sp.gov.br, a Contratada apresentará a Secretaria de Obras e Serviços à nota fiscal referente à locação realizada, que após análise e conferência poderá aceitá-la ou rejeitá-la.

17.3. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto realizado, os números do pregão, do contrato, da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

17.3.2. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

17.3.3. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

17.4. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

17.5. – Consideram-se horas locadas às computadas entre o horário de apresentação da máquina/equipamento e o de sua liberação pela **CONTRATANTE**, descontadas as horas destinadas às refeições dos motoristas.

17.6. A devolução de fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a locação.

17.7. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17.8. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

17.9. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

18. – DAS PENALIDADES:

18.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. – Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. – Não assinar o contrato, quando cabível;

18.1.3. – Apresentar documentação falsa;

18.1.4. – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. – Não mantiver a proposta;

18.1.7. – Cometer fraude fiscal;

18.1.8. – Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

18.2.2. – Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.2.3. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2.3.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18.3. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.4. – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

18.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

19. – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. – A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.2. – As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

19.3. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.4. – O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa de fornecimento, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.5. – Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

19.5.1. – Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

19.5.2. – Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.5.3. – Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

19.6. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

19.7. – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 19 de setembro de 2022.

Aline Ferreira Arruda Leite

Respondendo Interinamente pelo Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1.523, 06 de setembro de 2022.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/HORA

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.

Item 01 – Locação de RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA FRONTAL, tipo case 580 ou similar.

Inclusos: operador, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

Especificação Técnica:

Equipamento traseiro (retroescavadeira): comandado hidraulicamente por meio de duas (2) alavancas de dupla função, profundidade máxima de escavação de, no mínimo, 4.000mm, caçamba com dentes para trabalho pesado, com largura mínima de 762mm (30”), capacidade coroada mínima de 0,26m³.

Equipamento dianteiro (carregadeira): sistema de basculamento comandado por meio de uma (1) única alavanca e realizado por meio de dois (2) cilindros hidráulicos paralelos de elevação e dois (2) cilindros hidráulicos paralelos da caçamba, com retorna à escavação, nivelamento automático, indicador de nivelamento na cabine, caçamba para uso geral com lâmina reversível, largura mínima de 2.250mm, capacidade coroada mínima de 0,88m³, altura mínima de operação da caçamba de 4.200mm, capacidade de levantamento da carregadeira mínima de 3.000kgf.

A retroescavadeira deverá ser equipada com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS, conforme determina a Lei Municipal nº 2.747, de 15 de outubro de 2021.

Quantidade: 01 unidade

Carga horária mensal estimada de 220 horas, totalizando 2640 h/ano).

Ano De Fabricação Mínimo: 2010

Item 02 – Locação de CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK.

Incluso: operador com a função de dirigir o veículo, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

Especificação Técnica:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Tração 6 x 2, com motor a diesel, equipado com caçamba basculante com capacidade para 10 m³, capacidade de no mínimo três passageiros, caçamba acionada hidráulicamente com tampa de abertura traseira vertical e horizontal.

O caminhão deverá ser equipado com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS, conforme determina a Lei Municipal nº 2.747, de 15 de outubro de 2021.

Quantidade: 01 unidade

Carga horária mensal estimada de 220 horas, totalizando até 2640 h/ano.

Ano De Fabricação Mínimo: 2000

Item 03 – Locação de RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA FRONTAL, tipo case 580 ou similar.

Inclusos: operador cuja função é dirigir e operar o equipamento/máquina, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

Especificação Técnica:

Equipamento traseiro (retroescavadeira): comandado hidráulicamente por meio de duas (2) alavancas de dupla função, profundidade máxima de escavação de, no mínimo, 4.000mm, caçamba com dentes para trabalho pesado, com largura mínima de 762mm (30”), capacidade coroada mínima de 0,26m³.

Equipamento dianteiro (carregadeira): sistema de basculamento comandado por meio de uma (1) única alavanca e realizado por meio de dois (2) cilindros hidráulicos paralelos de elevação e dois (2) cilindros hidráulicos paralelos da caçamba, com retorno à escavação, nivelamento automático, indicador de nivelamento na cabine, caçamba para uso geral com lâmina reversível, largura mínima de 2.250mm, capacidade coroada mínima de 0,88m³, altura mínima de operação da caçamba de 4.200mm, capacidade de levantamento da carregadeira mínima de 3.000kgf.

A retroescavadeira deverá ser equipada com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS, conforme determina a Lei Municipal nº 2.747, de 15 de outubro de 2021.

Quantidade: 02 unidades

Carga horária mensal estimada para cada equipamento de 220 horas, totalizando 5280 h/ano).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Ano De Fabricação Mínimo: 2010

Item 04 – Locação de CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA DE MADEIRA OU SIMILAR.

Inclusos: operador cuja função será de conduzir o veículo, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

Especificação Técnica:

Motor diesel, potência mínima do motor 160 HP, comprimento mínimo da carroceria 6,8 m (similar aos modelos de caminhões: 13180- 1718).

O caminhão deverá ser equipado com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS, conforme determina a Lei Municipal nº 2.747, de 15 de outubro de 2021.

Quantidade: 01 unidade

Carga horária mensal estimada de 220 horas, totalizando até 2640 h/ano.

Ano De Fabricação Mínimo: 2000

Item 05 – Locação de CAMINHÃO TOCO COM CESTO AÉREO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Incluso: operador com função de dirigir e operar o caminhão, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

Especificação Técnica:

PBT mínimo de 8.000Kg, com cabine simples (3 passageiros) ou suplementar, equipado com cesto aéreo, pendular, auto nivelado e com trava, isolado para trabalho junto às redes elétricas, com altura de operação de no mínimo 12,40 articulada ou telescópica ou similar, com armários laterais para materiais, ferramentas e equipamentos em aço, alumínio ou fibra com trava, com sapatas estabilizadoras hidráulicas, guarnição/suporte para colocação de escadas, isolado para o trabalho junto à rede de iluminação pública, com sistema de identificação quanto estiver em atividade. Potência mínima de 155CV, O caminhão deverá ser equipado com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS, conforme determina a Lei Municipal nº 2.747, de 15 de outubro de 2021.

Quantidade: 01 unidade



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Carga horária mensal estimada de 220 horas, totalizando até 2640 h/ano.

Ano De Fabricação Mínimo: 2000

Item 06 – Locação de CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK.

Incluso: operador com a função de dirigir o veículo, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

Especificação Técnica:

Tração 6 x 2, com motor a diesel, equipado com caçamba basculante com capacidade para 13 m³, capacidade de no mínimo três passageiros, caçamba acionada hidráulicamente com tampa de abertura traseira vertical e horizontal.

O caminhão deverá ser equipado com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS, conforme determina a Lei Municipal nº 2.747, de 15 de outubro de 2021.

Quantidade: 01 unidade

Carga horária mensal estimada 220 horas, totalizando até 2640 h/ano.

Ano De Fabricação Mínimo: 2000

Item 07 – Locação de CAMINHÃO BASCULANTE TOCO.

Incluso: operador com a função de dirigir o veículo, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

Especificação Técnica:

Tração 4 x 2, com motor a diesel, equipado com caçamba basculante com capacidade para 6 m³, capacidade de no mínimo três passageiros, caçamba acionada hidráulicamente com tampa de abertura traseira vertical e horizontal.

O caminhão deverá ser equipado com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS, conforme determina a Lei Municipal nº 2.747, de 15 de outubro de 2021.

Quantidade: 01 unidade

Carga horária mensal estimada de 220 horas, totalizando até 2640 h/ano.

Ano De Fabricação Mínimo: 2000



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 110/2022 – Locação De Máquinas E Equipamentos, Com Operador E Combustível.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Endereço: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ QUANTIDADE	ANO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL
01	Locação de RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA FRONTAL, tipo case 580 ou similar. (Conforme ANEXO I do Edital).	01 UN/ Até 2.640 Horas/Ano.	Ano de fabricação mínimo 2010.		
02	Locação de CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK. (Conforme ANEXO I do Edital)	01 UN/ Até 2.640 Horas/Ano.	Ano de fabricação mínimo 2000.		
03	Locação de RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA FRONTAL, tipo case 580 ou similar. (Conforme ANEXO I do Edital).	02 UN/ Até 5.280 Horas/Ano.	Ano de fabricação mínimo 2010.		
04	Locação de CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA DE MADEIRA OU SIMILAR. (Conforme ANEXO I do Edital).	01 UN/ Até 2.640 Horas/Ano.	Ano de fabricação mínimo 2000.		
05	Locação de CAMINHÃO TOCO COM CESTO AÉREO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. (Conforme ANEXO I do Edital).	01 UN/ Até 2.640 Horas/Ano.	Ano de fabricação mínimo 2000.		
06	Locação de CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK. (Conforme ANEXO I do Edital).	01 UN/ Até 2.640 Horas/Ano.	Ano de fabricação mínimo 2000.		
07	Locação de CAMINHÃO BASCULANTE TOCO. (Conforme ANEXO I do Edital).	01 UN/ Até 2.640 Horas/Ano.	Ano de fabricação mínimo 2000.		
Valor Global (somatória dos 07(setes) itens): R\$ _____, ____					

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

TELEFONE: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.

Procedimento Licitatório nº 375/2022

Pregão Eletrônico nº 110/2022

Contrato nº ____/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, CEP: 13.910-027, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº __, Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, *Nacionalidade, Profissão*, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. – OBJETO:

1.1. – Locação de máquinas e equipamentos, com operador e combustível, e especificações descritas no **ANEXO I**, parte integrante do Edital e mencionados abaixo:

Item 01 : _____ - Ano de Fabricação Mínimo: _____.

2. – VALOR:

2.1. – Os valores para locação do objeto constante na cláusula 1.1 são de: **Item 01:** com o valor unitário/hora de **R\$** _____ (_____) e valor total de **R\$** _____ (____); **Item 02:** com o valor unitário/hora de **R\$** _____ (_____) e valor total de **R\$** _____ (____); **Item 03:** com o valor unitário/hora de **R\$** _____ (_____) e valor total de **R\$** _____ (____); **Item 04:** com o valor unitário/hora de **R\$** _____ (_____) e valor total de **R\$** _____ (____); **Item 05:** com o valor unitário/hora de **R\$** _____ (_____) e valor total de **R\$** _____ (____); **Item 06:** com o valor unitário/hora de **R\$** _____ (_____) e valor total de **R\$** _____ (____); e **Item 07:** com o valor unitário/hora de **R\$** _____ (_____) e valor total de **R\$** _____ (_____) apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual perfaz o **valor global (somatória dos 07 (sete) itens) de R\$** _____,____ (_____).

2.2. – O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação correrão por conta da rubrica orçamentária:

Nº 02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.39.00 – TESOIRO PRÓPRIO.

4. – VIGÊNCIA:

4.1. – Este contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por até 60 (sessenta) meses, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

5. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: OBRIGAÇÕES, PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DA LOCAÇÃO.

5.1.1. A carga horária de locação mensal por equipamento/máquina poderá variar conforme informado na especificação do objeto, **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

5.1.2. – A entrega das máquinas e caminhões locados deverão observar o seguinte período: segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas, podendo haver necessidade de locação para sábados, domingos e feriados, conforme necessidade.

5.1.3. As máquinas e caminhões locados deverão estar à disposição, todos os dias, na Secretaria de Obras e Serviços, situada na Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000, bairro Vargeão, Jaguariúna/SP, CEP 13.914-552, devendo sua chegada e saída, no fim do expediente, ser devidamente atestada por servidor público designado para tanto, onde estarão à disposição da Prefeitura Municipal de Jaguariúna para uso em suas obras e serviços.

5.1.4. Os motoristas/operadores dos veículos locados deverão assinar, diariamente, planilha indicando os locais e horários trabalhados, documentos este que deverá ser firmado, também, pelo fiscal do contrato.

5.1.6. Os veículos, antes de serem utilizados, serão previamente averiguados para conferência das condições normais de manutenção e segurança necessárias para o seu bom uso.

5.1.7. A locação deverá ser realizada de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e observadas as regras específicas, com disponibilidade de equipamentos em perfeitas condições de uso e conforme as especificações constante do **ANEXO I**.

5.1.8. A locação observará a quantidade estimada, tendo início de execução após o recebimento da Ordem de Serviço, que será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços (Lote 2 a 7) e pela Secretaria de Meio Ambiente (Lote 1).

5.1.9. Após a emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá indicar ou designar, formalmente, no prazo de 05 (cinco) dias um representante (preposto) para manter o entendimento, receber comunicações, solicitações ou transmiti-las a contratante, controlará o andamento e a eficiência dos serviços prestados.

5.2. Os equipamentos/máquinas deverão ser apresentados, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Obras e Serviços, conforme cláusula 5.1.3, juntamente com o respectivo motorista/operador, que deverá ter sempre consigo os documentos de porte obrigatório do veículo e o comprovatório de sua Carteira Nacional de Habilitação, observando-se as condições de locação, nos locais e horários pré-estabelecidos, sendo o veículo devidamente abastecido.

5.3. As máquinas e caminhões locados serão utilizadas dentro do município de Jaguariúna, conforme os locais indicados nas ordens de serviço a serem entregues à contratada.

5.4. A **CONTRATADA** deverá designar, formalmente, em 05 (cinco) dias após, o preposto responsável pela frota locada, que a interface com a **CONTRATANTE**, promoverá a organização técnica e administrativa da prestação de serviço, de modo a conduzi-lo eficiente e eficazmente de acordo com os documentos e especificações que integram este Edital e anexos e adotará medidas necessárias ao bom andamento na execução dos serviços prestados.

5.5. Caso os serviços devam ser suspensos e/ou refeitos por não estarem em conformidade com as normas técnicas, e/ou com o Contrato, e/ou com os padrões operacionais aplicáveis e/ou não tenham sido aceitos, justificadamente, pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** arcará com os custos decorrentes.

5.7. Disponibilizar os veículos para a **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas, devendo a **CONTRATADA** prover controle total da frota.

5.8. A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação de serviços com equipamentos/máquinas em regime de locação completa, tais como: operação; combustíveis; manutenção preventiva e corretiva dos veículos; lubrificantes, seguros, transportes; tributos; encargos trabalhistas e previdenciários, assim como outras despesas que surgirem durante o período de locação correrá por conta da **CONTRATADA**.

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter os equipamentos/máquinas em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção, realizando a manutenção preventiva e corretiva dos itens referentes à prestação de serviços, sendo que estes deverão ser substituídos se não atenderem a exigência deste memorial ou forem constatados problemas técnicos ou operacionais.

5.10. A **CONTRATADA** deve manter controle sobre o uso dos veículos, com vistas à programação das manutenções necessárias, preventivamente, para que tais veículos estejam permanentemente em perfeitas condições de operacionalidade e segurança.

5.11. Responsabilizar-se pelas despesas de funilaria, pintura, serviços de manutenção dos veículos, bem como a troca de pneus, serviços de borracharia, óleo, lavagem completa, lubrificação e reposição de peças se for necessária, inclusive acessórios adaptados ao(s) veículo(s).

5.12. Se o veículo, máquina ou equipamento não estiverem em condições de uso por problemas técnicos e mecânicos, ou seja, avaria do equipamento/máquina que impeça a execução dos trabalhos a contento, a **CONTRATADA** deverá substituir por outro similar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O novo equipamento/máquina deverá atender às exigências deste memorial.

5.13. O prazo para substituição de veículos poderá ser prorrogado até o limite de 20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de serviços de grande monta (funilaria, mecânica e pintura), desde que devidamente justificado por escrito pela **CONTRATADA**, e autorizado pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.14. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os veículos envolvidos em acidente, furto, roubo, incêndio ou em decorrência de problemas que impeçam sua utilização, por outro veículo da mesma categoria e especificações exigidas no edital.

5.15. No caso de ocorrência de apreensão do equipamento/máquina, as despesas decorrentes da retirada: multas, taxas, guincho, pátio e outros encargos previstos no Código Brasileiro de Trânsito correrão por conta da **CONTRATADA**.

5.16. As possíveis notificações/multas de trânsito que por ventura vierem a surgir deverão ser encaminhadas a **CONTRATADA** para que a mesma apure as responsabilidades cabíveis ao infrator. O pagamento das notificações/multas de trânsito será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.17. Os equipamentos/máquinas, fora do horário que estiverem à disposição da Prefeitura estarão sob a guarda e responsabilidade única da **CONTRATADA**.

5.18. A **CONTRATADA** será responsável pela segurança do trabalho de seus respectivos funcionários, devendo fornecer para a execução do trabalho: uniformes, equipamentos de Proteção Individual (EPI's), também são de sua inteira responsabilidade os atos por ele praticados, responsabilizando-se ainda por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção do veículo aos locais de trabalho, bem como durante a prestação da locação contratada.

5.19. A responsabilidade em caso de danos materiais e /ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução de serviços, compete exclusivamente a **CONTRATADA**.

5.20. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.21. A **CONTRATADA** terá total responsabilidade no fornecimento transporte e refeições a seus funcionários.

5.22. A **CONTRATADA** deverá manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados.

5.23. A **CONTRATADA** deverá providenciar imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver o afastamento do serviço, a qualquer título.

6. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. – Na realização do objeto, a cada período de 30 dias, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) aos endereços eletrônicos: obras@jaguariuna.sp.gov.br e almoxarifado.obras@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vista pelo fiscal do contrato e pela Secretária de Obras e Serviços.

6.2. – Após o atendimento da Ordem de Serviço através dos e-mails: obras@jaguariuna.sp.gov.br e almoxarifado.obras@jaguariuna.sp.gov.br, a **CONTRATADA** apresentará a Secretaria de Obras e Serviços à nota fiscal referente à locação realizada, que após análise e conferência poderá aceita-la ou rejeitá-la.

6.3. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto realizado, os números do pregão, do contrato, da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

6.3.2. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuma.sp.gov.br

6.3.3. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

6.4. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

6.5. – Consideram-se horas locadas às computadas entre o horário de apresentação da máquina/equipamento e o de sua liberação pela **CONTRATANTE**, descontadas as horas destinadas às refeições dos motoristas.

6.6. A devolução de fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a locação.

6.7. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência deste Contrato.

6.8. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.9. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência deste Contrato.

7. – PENALIDADES:

7.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

7.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

7.1.2. multa, nas seguintes situações:

7.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

7.1.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

7.2. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

7.4. As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 7.1.2.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.5. A penalidade prevista na cláusula 7.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8. – RESCISÃO:

8.1. – A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. – FORO:

9.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.2. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.4. – Na qualidade de **CONTRATANTE e CONTRATADA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes neste contrato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Eletrônico nº 110/2022; e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

b-) Procedimento Licitatório nº 375/2022

10.6. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação previstas na licitação.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA
RG Nº:
CPF/MF Nº:

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: ____/2022.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.

ITEM(NS): _____.

ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO: _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernanda Angélica Santana

Cargo: Secretária de Obras e Serviços

CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____